SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 04 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO V | Nº 1191

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

Nomeia comissão para avaliação de imóvel rural para fins de desapropriação amigável pelo Município de Barros Cassal.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal**,** Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Comissão para avaliação de imóvel rural para fins de desapropriação amigável pelo Município de Barros Cassal.

Art. 2° - A Comissão de que trata o Art. 1° será composta pelos seguintes membros:
Gerson Maronezi Pagnussat - Engenheiro Civil
Enio Aluisio Cerutti - Servidor Municipal
Aparecida de Fátima Neves Pereira - Vereadora
Nelson Luiz Heineck - Advogado

Art. 3° - A área a ser desapropriada pelo Município de Barros Cassal tem como finalidade a construção de uma Quadra de Esportes na comunidade de Linha Pinheiro.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 29 de novembro de 2013.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:C61EC1C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.576/13

Concede Licença Gestante para a servidora Lenize Baruffi Muller.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120(cento e vinte) dias, a contar de 14 de novembro de 2013, para a servidora **LENIZE BARUFFI MULLER**, Professora, matrícula n.º 215, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de novembro de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:8DA479C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.577/13

Determinar que a servidora Regina Marlene Gehrke, desempenhe suas funções junto ao Cartório Eleitoral da Comarca de Ibirubá.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e, considerando o disposto no Ofício 029/2013, da 121ª Zona Eleitoral de Ibirubá;

R E S O L V E

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora municipal **REGINA MARLENE GEHRKE,** desempenhe suas funções junto ao Cartório Eleitoral da Comarca de Ibirubá, na 121ª Zona Eleitoral, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal para proceder as anotações cabíveis, na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de novembro de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:4CD33615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.578/13

Exonera, a pedido, Dalvania Malheiros Machado, do cargo de Auxiliar de Ensino.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003, de 22 de janeiro de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **DALVANIA MALHEIROS MACHADO,** matrícula n.º 1369**,** a contar de 01 de dezembro de 2013**,** do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2013, ficando revogada a Portaria nº 7.574/13 de 26 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de novembro de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:B1C1304B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.579/13

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor João Lindenmayer Filho.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, para o servidor **JOÃO LINDENMAYER FILHO**, Motorista, matrícula n.º 187-02 e de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 19 de novembro de 2013 a 19 de dezembro de 2013, conforme Inspeção de Saúde n.º 086/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de novembro de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:666946B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.580/13

Determina horário diferenciado de expediente para servidor Olivio Alves dos Santos.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n,º 3.829/13,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar horário diferenciado de expediente para servidor **OLIVIO ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços VII, matrícula n.º 311, das 13h às 19h, o qual realizará suas funções junto a Praça Central General Osório, de acordo com o art. 2º, do Decreto Municipal n.º 3.829/13, de 17 de outubro de 2003.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de dezembro de 2013.

CARLOS JANDRE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:A5A85879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.581/13

Nomeia Vinícius Feistel Valério, para o cargo de Contador.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **VINÍCIUS FEISTEL VALÉRIO,** classificada em 2º lugar para o cargo de **CONTADOR,** no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2011 e o Edital n.º 001/2012, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de dezembro de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:75EE0560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.582/13

Nomeia Eliana Ferreira de Souza, para o cargo de Auxiliar de Ensino.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ELIANA FERREIRA DE SOUZA,** classificada em 120º lugar para o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO,** no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2011 e o Edital n.º 001/2012, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de dezembro de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:A68AF0F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.583/13

Nomeia Maiara Roberta Klein Rauch, para o cargo de Auxiliar de Ensino.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **MAIARA ROBERTA KLEIN RAUCH,** classificada em 122º lugar para o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO,** no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2011 e o Edital n.º 001/2012, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de dezembro de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:D432B054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.584/13

Determina horário diferenciado de expediente para servidor Nelson Jacob Metz.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n,º 3.829/13,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar horário diferenciado de expediente para servidor **NELSON JACOB METZ**, Operário, matrícula n.º 1315, das 18h às 24h, o qual realizará suas funções junto a Praça Central General Osório, de acordo com o art. 2º, do Decreto Municipal n.º 3.829/13, de 17 de outubro de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de dezembro de 2013.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:F6145F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.585/13

Concede alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para a professora Alzira Silva dos Santos Krause.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 103/2013,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, da faixa "C" para faixa "D", para a professora **ALZIRA SILVA DOS SANTOS KRAUSE,** matrícula n.º 25, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*. Especialização em Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de dezembro de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:33AF1C25

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2013

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e José Lázaro Ribeiro Menezes matricula nº183 Leiloeiro Oficial contratado pelo CONTRATO nº 292/2013, torna público que às **10horas, do dia 18 de dezembro de 2013, nas dependências do Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e Viação, localizado na Rua 3 de Outubro, s/nº. Bairro Chácara,** no município de Ibirubá/RS, procederá ao leilão público de bens móveis inservíveis ao Município de Ibirubá, conforme discriminação abaixo:

1. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS:

1. LOTE 01: Fiat/ Ducato TH Ambulância, Placa IML 5893, Chassi nº 93W231F2151024043, ano de fabricação 2005, modelo 2005, Código de Renavam nº 00853950814, n.º 120 na Frota Municipal e nº 4879 no Patrimônio do Município;
AVALIAÇÃO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

2. LOTE 02: VW/Gol 1.0, Placa ILT 2981, Chassi nº 9BWCA05XX4T119300, ano de fabricação 2004, modelo 2004, Código de Renavam nº 00825021502, n.º 116 na Frota Municipal e nº 4609 no Patrimônio do Município;
AVALIAÇÃO: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais);

3. LOTE 03: I/Ford Focus 2.0 L FC, Placa IMZ 8528, Chassi nº 8AFFZZC6J480854, ano de fabricação 2006, modelo 2006, Código de Renavam nº 00878336583, n.º 124 da Frota Municipal e nº 5179 no Patrimônio do Município;
AVALIAÇÃO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

4. LOTE 04: VW/PARATI 1.6 city, Placa IMM.9334, Chassi nº 9BWD05XX5T167950, ano de fabricação 2005, modelo 2005, Código de Renavam nº 00856267821, n.º 122 na Frota Municipal e nº 5070 no Patrimônio do Município;
AVALIAÇÃO: R$ 9.000,00 (nove mil reais);

5. LOTE 05: FORD/FIESTA STREET, Placa ILH 7700, Chassi nº 9BFBRZFHA3B436037, ano de fabricação 2003, modelo 2003, Código de Renavam nº 808869779, n.º 114 na Frota Municipal e nº 3991 no Patrimônio do Município;
AVALIAÇÃO: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

6. LOTE 06: Caminhão Ford/F600, Carroceria Aberta, Placa IBK 6934, Chassi nº LA7DPB43931, ano de fabricação 1974, modelo 1974, Código de Renavam nº 583219268, n.º 014 na Frota Municipal e nº 014 no Patrimônio do Município;
AVALIAÇÃO: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

7. LOTE 07: Caminhão Ford/F4000, Carroceria Aberta, Placa IBE 5351, Chassi nº LA7GSD79285, ano de fabricação 1976, modelo 1976, Código de Renavam nº 00570772559, n.º 018 na Frota Municipal e nº 018 no patrimônio do Município;
AVALIAÇÃO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

8. LOTE 08: Caminhão GM CHEVROLET 14000 CUSTOM, Carroceria Basculante, Placa IBE 7090, Chassi nº 9BQ753NWMLC005172, ano de fabricação 1990, modelo 1991, Código Renavam nº 00583257259, n.º 077 na Frota Municipal e nº 071 no Patrimônio do Município;
AVALIAÇÃO: R$ 23.950,00 (vinte e três mil, novecentos e cinqüenta reais);

9. LOTE 09: Um Trator Escavocarregador, marca Yale, modelo 1900B, ano de fabricação 1975, Série 1900 290 331, com motor MB OM 352 Aspirado, n.º 020 na Frota Municipal e nº 020 no Patrimônio do Município;
AVALIAÇÃO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

10. LOTE 10: Uma Motoniveladora, marca Fiat Allis, modelo FG 85Br, ano de fabricação 1985, com motor Cummins 06 cc Turbo, n.º 060 na Frota Municipal e nº 059 no Patrimônio do Município;
AVALIAÇÃO: R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)

11. LOTE 11: Uma Retroescavadeira, marca Massey Fergunson, modelo 86 HS, ano de fabricação 1992, Série nº 5046105164, com motor Perkins Q20B 4 cc aspirtadado, n.º 083 na Frota Municipal e nº 058 no Patrimônio do Município, em estado de sucata;
AVALIAÇÃO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

12. LOTE 12: Uma Plantadeira de arrasto, marca Vence Tudo, ano de fabricação 2004, modelo SMT 7417, Série 074284, multiplanta Inverno e Verão Pula Pedra, com 02 Kits completos, n.º 4598 no Patrimônio Municipal;
AVALIAÇÃO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

13. LOTE 13: Um Distribuidor de Adubo Orgânico Liquido com capacidade para 5.000 litros, marca Meali - Mercado Agrícola Buricá, ano de fabricação 2007, com bomba de sucção a vácuo, rodado duplo, aro 16, com mangueira, n.º 5460 no Patrimônio Municipal;
AVALIAÇÃO: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

14. LOTE 14: Uma roçadeira Marca Massey Fergunson, acionada por cardan, com 02 roçadores, largura de corte 1,70, altura 40/150mm, n.º 5462 no Patrimônio Municipal;
AVALIAÇÃO: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

15. LOTE 15: 2000 Kg de sucatas(ferro velho);
AVALIAÇÃO: R$ 0,20 (vinte centavos) o KG;

16. LOTE 16: 05 Access Point, 05 Aquecedores Elétricos, 02 Autoclaves, 12 Balanças Digitais, 02 Balanças Manuais, 02 Balcões, 03 Batedeiras, 03 Bebedouros, 120 Cadeiras, 02 Cafeteiras, 02 Caixas de Som Grave e Agudo, 17 Calculadoras, 05 Câmeras Fotográficas, 24 Carrinhos de Bebê, 01 Cd Player, 01 Central Telefônica, 02 Cercados Infantil, 07 Colchões Espuma Infantil, 02 Copiadoras, 01 Driver Dvd, 04 Escadas Domésticas, 09 Estabilizadores, 03 Estantes, 01 HD, 11 Pares Caixas de Som para computador, 05 Dvds, 01 Enceradeira, 02 Espremedores de Frutas, 02 Escumadeiras, 01 Fogão Semi Industrial com 06 queimadores, 01 Forno Elétrico, 01 Freezer Horizontal, 01 Furadeira, 25 Gabinetes com Placa Mãe e Processador HD, 01 Grill, 12 Impressoras, 03 Lavaroupas, 07 Liquidificadores, 03 Máquinas de Costura, 07 Máquinas de Escrever, 02 Máquinas de Malharia, 18 Monitores para computador, 19 Mouses, 52 Mesas diversas, 02 Microfones, 01 Mimiógrafo, 01 Nobreak, 01 Notebook, 04 Panelas, 01 Projetor, 06 Rádios/Cd, 01 Refletor, 02 Scanners, 17 Teclados, 10 Aparelhos Celular, 07 Telefones, 06 Televisores, 11 Ventiladores, 01 Transformador, 03 Vídeos K7.
AVALIAÇÃO: R$ 300,00 (trezentos reais).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 – Podem participar do Leilão quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do seu representante. O arrematante terá que, obrigatoriamente, apresentar essa documentação no ato da arrematação.

2.2 – Não poderão participar deste leilão:

2.2.1 – Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento das práticas de seus atos.

2.2.2 – Menores de idade.

2.2.3 - Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em Leilões anteriores.

2.2.4 - Servidores públicos do Município.

3 . OBJETO E VISITAÇÃO:

3.1 – Os bens em licitação constituem 16 (dezesseis) lotes descritos e relacionados no item 1 deste Edital, e encontram-se à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, nas dependências do **Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e Viação, localizado na Rua Três de Outubro, s/nº. Bairro Chácara**, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2013, no horário entre 7h30min às 13h30min, turno único.

3.2 - O não atendimento do disposto no subitem 3.1 implica na impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto às qualidades intrínsecas dos bens adquiridos.
3.3 - Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser licitados, a critério do Presidente da Comissão, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento.
3.4 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.
3.5 - A transferência dos bens correrá por conta do arrematante.

4. - LANCES

4.1 - Os lances serão efetuados de viva voz, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente nacional. Antes do início da sucessão de propostas verbais, ouvida a Presidência da Comissão, o Leiloeiro Oficial enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo Leiloeiro Oficial.

5. - FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO

5.1 – Total da arrematação à vista, no ato do Leilão, ou 30% do valor do bem arrematado, em moeda corrente nacional ou cheque, e o restante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data de realização do leilão, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirubá, ou através de depósito instantâneo, TED ou DOC na conta corrente do município.

5.2 - No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do bem dar-se-á somente após a compensação deste. Os documentos dos bens serão entregues somente no momento da sua retirada.

5.3 - O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da quitação.

5.4 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

5.5 - No ato da arrematação o arrematante pagará ao Leiloeiro Oficial, 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a título de comissão, conforme art. 24, primeira parte do Decreto nº 21.981/32.

6 - DOS BENS NÃO RETIRADOS
6.1 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Ibirubá/RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo previsto neste edital.

6.2 - Serão declarados abandonados os bens arrematados e não retirados num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do arremate.

6.3 - Ultrapassado o prazo de retirada, pagará o arrematante, a título de armazenagem, taxa diária de R$ 5,00 (cinco reais) por m³. Caso haja algum dano ou extravio dos lotes, depois de decorrido o prazo de retirada, não poderá ser imputada, ao Leiloeiro Oficial e/ou ao Município, qualquer responsabilidade.

6.4 - Não ocorrendo a retirada no prazo de 30 (trinta) dias, o arrematante será considerado "DESISTENTE", independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Município, podendo ser levado a novo leilão.

6.5 - O(s) bem (ns) arrematado(s) deve(m) ser removido(s) no estado em que se encontra(m) por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários, não cabendo ao Leiloeiro Oficial ou ao Município nenhuma responsabilidade sobre a mesmo.

6.6 - No caso dos bens serem veículos e ou máquinas rodoviárias, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de Ibirubá/RS, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o mesmo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome no DETRAN, se for o caso, no prazo legal 30(trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo e ou máquina, a partir de sua retirada.

7. - PENALIDADES
7.1 - A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32.

7.1.1 – Aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro e ou perturbar o ato, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 358 do Código Penal, ou seja: "*Impedir, perturbar ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência*."

7.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.3 - Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

7.2 - As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 são aplicáveis também às pessoas físicas e jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos arts. 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

7.3 - O arrematante que não retirar os bens arrematados no prazo estabelecido no item específico, sofrerá multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

8. - DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os lotes serão apregoados um a um, segundo critério do leilão, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, no qual o Leiloeiro Oficial poderá incluir, excluir ou reunir lotes, como bem convier às necessidades do leilão.

8.2. - O(s) arrematante(s) declara(m) para todos os fins e efeitos ter conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas e de ter examinado os bens descritos, tendo ainda pleno conhecimento de que os referidos são usados, não foram revisados, nem mesmo recondicionados e não estão em período de garantia do fabricante,

considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontram *(ad corpus).*

8.3. - Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitação, examinou devidamente o(s) bem(ns) arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança. Declara também, estar ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial é um mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do(s) bem(ns) alienado(s), nos termos do artigo 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer hipótese ou natureza.

8.3.1 - É proibido ao arrematante do lanço vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem(ns) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda. A documentação da arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando da "batida do martelo", bem como não serão aceitos cheques de terceiros, salvo se possuir procuração pública representativa, para ambos os casos.

8.4 - A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida.

8.5 Este Edital será publicado no Quadro Mural da Prefeitura, na Rua Tiradentes, nº. 700, Centro, Ibirubá e nos sites www.diariomunicipal.com.br, www.ibiruba.rs.gov.br e www.santamarialeiloes.com.br

8.6 – Outras informações, serão fornecidas pelos fones nº 55 3226-8666 ou 55 99720707, junto a Leilões Santa Maria.

8.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá/RS para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital.

Ibirubá, 03 de dezembro de 2013.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:414C78B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 31/2013 - AQUISIÇÃO DE 600M³ DE BRITA Nº 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min horas do dia 18 de Dezembro de 2013, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a AQUISIÇÃO DE 600 M3 (SEISCENTOS METROS CÚBICOS) BRITA N° 01 PARA MELHORIAS NA ESTRADA GERAL DA CAPELA NOSSA SENHORA DO CARMO 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS - RS. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-3231-1044 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.

Monte Alegre dos Campos - RS, 03 de Dezembro de 2013.

GILMAR DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:5B73E8E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2013

CONTRATANTE: MUNCÍPIO de Piratini
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 029/2013
BASE LEGAL: § 1º, DO ARTIGO 25, da Lei 8.666/1993
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de advocacia perante a Justiça Federal com o objetivo de recuperar as contribuições previdenciárias (cota patronal) incidentes.
INÍCIO DO CONTRATO: 26/11/2013 **VIGÊNCIA**: O prazo para a consecução dos serviços será o mesmo verificado na tramitação das demandas judiciais.
CONTRATADA: GOLUBCIK ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
CNPJ: 01.170.964/0001-40
HONORÁRIOS: Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios da seguinte forma:
I) no importe de 20% (vinte por cento) do valor que for obtido nos processos referentes aos itens **a, b, c** e **d** do objeto contratual, pelo Município contratante a serem pagos quando do efetivo recebimento por este último, seja na forma de acordo judicial e ou extrajudicial ou ainda compensação com dívidas vencidas ou vincendas, de acordo com o artigo 38 do Código de Ética e Disciplina da OAB;
II) no importe de 10% (dez por cento) do valor que for obtido no processo referente ao item **e** do objeto contratual, pelo Município contratante a serem pagos quando do efetivo recebimento por este último, seja na forma de acordo judicial e ou extrajudicial ou ainda compensação com dívidas vencidas ou vincendas, de acordo com o artigo 38 do Código de Ética e Disciplina da OAB; e
Parágrafo Primeiro- Os honorários de condenação (sucumbência), se houverem referentes aos itens **a**, **b**, **c**, **d** e **e** do objeto contratual pertencerão a CONTRATADA, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº. 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.
Parágrafo Segundo - Os honorários somente serão devidos no caso de êxito da(s) ação(ões) patrocinada(s) pela CONTRATADA. No caso de insucesso da demanda o CONTRATANTE nada terá de honorários a pagar.

PIRATINI, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:40C484DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.919, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei n.º 6.728, de 17 de abril de 2013, que *Concede anistia de multa de mora e remissão de juros de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano,*

ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O §2.º, do artigo 1.º, da Lei n.º 6.728, de 17 de abril de 2013, que *Concede anistia de multa de mora e remissão de juros de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Contribuição de Melhoria e dá outras providências*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2.º A anistia da multa de mora e a remissão dos juros será de cem por cento (100%) para os casos de pagamento a vista, dação em pagamento e desapropriação com compensação dos débitos."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:793B80DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.009/2013, destinado ao Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos e outros procedimentos de saúde, visando o atendimento a pacientes da Secretaria Municipal da Saúde e avaliação da saúde dos servidores da Administração Municipal, através de NESTOR ANTÔNIO TRASEL - CRM/RS Nº. 12723 na especialidade de CARDIOLOGIA ao valor máximo mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) que corresponde a 240 atendimentos também mensais, nas segundas-feiras das 08h às 12h e das 13h às 18h. Tal credenciamento dar-se-á pelo período de seis meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o solicitado no memorando nº. 300/2013 e pedido nº. 2013/3961 da Secretaria Municipal da Administração; memorando nº. 662/2013 e pedido n°. 2013/3845, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde. Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município através da Informação PGM n°.425/2013, vislumbra a possibilidade da contratação através de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a NESTOR ANTÔNIO TRASEL. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 03 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:BC3586A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 067-2013

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
Pregão Presencial N° 067/2013

O Município de São Gabriel/RS torna Público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 1 (um) ano contados desta publicação.

Item	Descrição	Menor Preço	Fornecedor
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPAS E LENÇÓIS.	R$ 3,75	CLAUDETE KUSETE MERTZ MERLO-ME (LUZY'S LAVANDERIA)

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:34D2CFC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Compras do Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, nos uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 14, Decreto Municipal nº 022/2008, de 28 de abril de 2008 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, comunica que a íntegra do Registro de Preços de Medicamentos, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2013, encontra-se disponível no mural da Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, nº 50 e no site: www.sjinhacora.com.br.

São José do Inhacorá, 29 de novembro de 2013.

Setor de Compras

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:933657C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO ATENDENTES SOCIAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** torna público o processo seletivo simplificado para contratação temporária de ATENDENTES SOCIAIS, para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de São Leopoldo – RS, conforme autoriza Lei Municipal n°.7.949 de 27 de setembro de 2013 e foi regulamentada pelo Decreto Municipal n. 7617 de 22 de novembro de 2013. Os interessados devem encaminhar os documentos, conforme o edital no dia **05 de dezembro de 2013**, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua São Joaquim, n° 600, Bairro Centro, São Leopoldo – RS, no horário das 08 horas até às 14 horas. O edital na íntegra está disponível na página oficial do Município – www.saoleopoldo.rs.gov.br.

CARMEN RENÉE H. RITTER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D8B3205E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ERRATA PE 46/2013 FHC - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

ERRATA - O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público: **RETIFICA-SE** o veiculado na edição 1189 de 02/12/2013, deste periódico, referente à **data de abertura** do **PREGÃO ELETRÔNICO 46/2013 FHC** - aquisição futura de MATERIAIS MÉDICO- HOSPITALARES, que deve ser dia **16 de dezembro de 2013 às 09h00min** e não como constou, para que haja consonância com o sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3FD21225

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.564, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a abertura de créditos suplementares no montante de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.0031.0001 - 2,001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.. R$ 57.000,00
Recurso: 0001 – Livre
04.0122.0031 - 2,006 - Encargos com Previdência
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais ..R$ 8.000,00
Recurso: 0001 – Livre
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais ..R$ 2.000,00
Recurso: 0001 – Livre

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES .. R$ 67.000,00

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a redução orçamentária da seguinte dotação:

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01 – CÂM ARA DE VEREADORES
01.0031.0001 - 1,003 - Construção de Prédio Próprio para a Câmara Municipal
4490.52.00.00.00 – Obras e Instalações .. R$ 67.000,00
Recurso: 0001 – Livre

TOTAL DAS REDUÇÕES ..R$ 67.000,00

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:099FA345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.565, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos da Lei N.º 1.998, de 27 de dezembro de 2005.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os dispositivos da Lei N.º 1.998, de 25 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Industrial – programa Bom de Investir, para incluir o inciso XI, no artigo 3.º, e o artigo 8.º-A, com a seguinte redação:

(...)

“Art. 3.º Os incentivos industriais de que trata o art. 1.º desta Lei poderão consistir em:

(...)

XI – pagamento total ou parcial de aluguel de prédio, pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura de termo de concessão do incentivo, em valores e critérios, conforme TABELA III, anexo, que faz parte integrante da presente Lei”;

(...)

“Art. 8.º-A Na hipótese do inciso XI, do artigo 3.º, para habilitação ao benefício no segundo e terceiro ano, a empresa deverá comprovar que cumpriu com a estimativa de faturamento mínimo do ano anterior.

Parágrafo único – não cumprida a meta estabelecida para o período, a empresa beneficiada fica obrigada a devolver aos cofres do Município 50% dos valores recebidos nos 12 (doze) meses anteriores, sob pena de lançamento e cobrança em dívida ativa”.

(...)

Art. 2.º A partir da vigência desta Lei, o benefício estabelecido no inciso IV, do art. 3.º da Lei N.º 1.998, de 27 de dezembro de 2005, passa a ter seu prazo limitado a 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único – Fica mantido o prazo de 60 (sessenta) meses para os benefícios concedidos até a vigência desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

LEI N.º 2.565

(...)

TABELA III – ANEXO Lei N.º 1.998/2005

Valor máximo pago a título de subsídio à locação de prédios, conforme previsto no art. 2.º, inciso XI, da Lei n.º 1.998, além do número de empregados, obedecidos os seguintes critérios cumulativos.

N.º mínimo de empregados durante todo o período	Critérios cumulativos	Valor máximo do subsídio
541 a 60	I – Faturamento bruto anual estimado de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para o primeiro ano do benefício, e de igual valor anual e real, para os períodos subsequentes.	R$ 6.000,00
0acima de 60	I – Faturamento bruto anual estimado de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) para o primeiro ano do benefício, e de igual valor anual e real, para os períodos subsequentes.	R$ 9.000,00

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:E871D16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.566, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, área destinada a Rua Adolfo Kist.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a receber em doação, uma área de terras medindo 161,08 m² (cento e sessenta e um metros e oito decímetros quadrados), titulados em nome de Attilio Calera, oriundo da fração de terras urbanas, outrora denominada fração do lote rural n.º 41, da 5ª secção Santo Cristo, com área de 2.513,27 m² (dois mil e quinhentos e treze reais e vinte e sete decímetros quadrados), matriculado sob n.º 5.904, e fração de terras urbanas, outrora denominada fração do lote rural n.º 41, da 5.ª secção Santo Cristo, matriculado sob n.º 5.905, ambos do Oficio de Registros Públicos de Tuparendi, destinada ao arruamento da Rua Adolfo Kist,, e será escriturada, sem ônus, em nome do Município de Tuparendi, assim caracterizada:

I – Rua Adolfo Kist – com área de 161,08 m2 (cento e sessenta e um metros e oito decímetros quadrados), confrontando, ao NORTE com o leito da Rua Adolfo Kist, em 12,40 metros; ao SUL, com o leito da Rua Adolfo Kist, em 12,40 metros; ao LESTE, com o lote urbano n.º 17, em 13,00 metros; e a OESTE, com o lote urbano n.º 19, em 13,00 metros.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:9259D6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2899, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.564, de 03 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.0031.0001 - 2,001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$ 57.000,00
Recurso: 0001 – Livre
04.0122.0031 - 2,006 - Encargos com Previdência
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais .. R$ 8.000,00
Recurso: 0001 – Livre
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais .. R$ 2.000,00
Recurso: 0001 – Livre

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES... R$ 67.000,00

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a redução orçamentária da seguinte dotação:

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01 – CÂM ARA DE VEREADORES
01.0031.0001 - 1,003 - Construção de Prédio Próprio para a Câmara Municipal
4490.52.00.00.00 – Obras e Instalações .. R$ 67.000,00
Recurso: 0001 – Livre

TOTAL DAS REDUÇÕES..R$ 67.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GILBERTO LUIZ BÖHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:BE22910A

